



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

**ANO LETIVO 2020/2021** 

ASE - AVISO N.º 08

Destinatários: Alunos dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ens. Secundário Assunto:

## SEGURO ESCOLAR

O seguro Escolar constitui uma modalidade de apoio socioeducativo complementar aos apoios assegurados pelo sistema nacional de saúde, de que são beneficiárias as crianças que frequentam a educação pré-escolar e os alunos dos ensinos básico e secundário da rede pública da educação.

Em caso de acidente escolar, o aluno deve ser encaminhado obrigatoriamente para o Hospital de Penafiel, ou Centro de Saúde da área da Escola e sempre que seja prestada assistência médica (de acordo com a legislação em vigor que regulamenta o Seguro Escolar - Portaria n.º 413/99, de 8 de junho) o mesmo deve ser dado a conhecer, o mais rapidamente possível, aos Serviços da Administração Escolar, na pessoa da D.ª Marina Oliveira/ Isabel Monteiro. Esta celeridade prende-se com o facto de ser necessário preencher um formulário, numa plataforma informática, que dá origem à abertura de um processo de inquérito. A apresentação de eventuais despesas poderá ser realizada no dia subsequente ao do acidente (a combinar com os SA), mas a comunicação do acidente tem de ser efetuada no próprio dia, destacando-se que:

- é fundamental guardar quer os comprovativos das despesas relacionadas com o acidente escolar, quer os relatórios médicos e outros documentos relevantes;
- todo o processo de decisão sobre o pagamento de despesas que o Encarregado de Educação/Aluno quando maior deverá assumir na totalidade à medida que ocorram - tem apenas lugar depois de reunidas as faturas devidas, na forma de reembolso;
- o reembolso é decidido mediante a avaliação da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares que age em conformidade com as coberturas previstas na Lei.

Marco de Canaveses, 21 de abril de 2021

A Coordenadora Técnica.

Leonor Barreto

Berta Magalhães